

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr. Luis Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vila Velha de Ródão foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto nº 1 - Edifício da Câmara Municipal, Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão;

Secção de voto nº 2 - Sede do C.D.R.C., Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão;

Secção de voto nº 3 - Sede do C.S.C.A., Largo da Srª da Piedade, em Alvaiade.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila Velha de Ródão, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

